

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 1 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

Controle de alterações

Revisão	Data	Descrição
1	28/03/2018	Adequações ao Código Brasileiro de Governança Corporativa e Regulamento do Novo Mercado da B3.
2	23/06/2021	Adequações relacionadas a alterações nos controles internos e na estrutura de governança corporativa.

Lista de Distribuição

Função
Conselho de Administração
Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração
Diretorias
Audidores Externos Independentes
Gerência de Contabilidade

Elaborado por:

Diretoria de Auditoria Corporativa
Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD
Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*

Aprovado por:

Conselho de Administração

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 2 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para as contratações de serviços de auditoria das demonstrações contábeis e de “serviços extra-auditoria”, pelo auditor externo independente do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), a fim de mitigar o risco da existência de situações de conflitos de interesses que impactem em sua independência.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Auditoria Externa Independente:** Empresa especializada na prestação de diversos serviços de auditoria e consultoria em distintas áreas e funções de uma empresa.
- **Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (“CARC”):** Órgão de assessoramento do Conselho de Administração na avaliação e monitoramento de temas relacionados à contratação e prestação de serviços pela auditoria externa independente.
- **Serviços de Auditoria Externa Independente:** Referem-se a serviços de asseguaração das Demonstrações Contábeis preparadas pela Companhia, e de revisão de suas Informações Intermediárias Trimestrais (ITR), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo Accounting Standards Board – IASB.
- **Serviços Extra-Auditoria:** Referem-se a todos os demais serviços, que não os de auditoria das demonstrações contábeis e revisão das informações trimestrais, que podem ser prestados pelo auditor externo independente, desde que não haja conflito de interesses com os serviços de auditoria externa independente. São exemplos de serviços extra-auditoria: consultoria nas atividades estratégicas, tributárias, financeiras, tecnológicas, de gestão de riscos, de controles internos, de auditoria interna, de marketing, de vendas, de compras, de recursos humanos, dentre outras.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 3 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cargos	Responsável por:
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar e aprovar a contratação da auditoria externa independente, para realização dos serviços de asseguaração das Demonstrações Contábeis, de revisão das Informações Intermediárias Trimestrais (ITR), com base nas análises e recomendações efetuadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance; ● Aprovar e garantir o cumprimento da presente Política.
Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (CARC)	<ul style="list-style-type: none"> ● Assessorar o Conselho de Administração; ● Conduzir do processo de contratação de auditores externos independentes; ● Definir os critérios de substituição dos auditores externos independentes; ● Avaliar a remuneração e qualificação dos auditores externos independentes; ● Centralizar o recebimento e análise de todas as propostas de serviço; ● Emitir recomendação formal para subsidiar a decisão do Conselho de Administração, acerca da contratação dos serviços de auditoria externa independente; ● Supervisionar os trabalhos de qualquer auditor externo independente registrado na qualidade de prestador de serviços de auditoria externa independente ou de asseguaração, frente às diretrizes de sua independência; ● Avaliar e opinar quanto à existência de eventuais conflitos de interesse que afetem a independência dos auditores externos independentes na apresentação de propostas de serviços extra-auditoria, bem como na realização dos trabalhos de auditoria e na emissão de sua opinião; ● Realizar o alinhamento com a auditoria externa independente, para que qualquer proposta de serviço

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág: 4 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

	extra-auditoria solicitada pela Companhia, seja devidamente submetida ao seu conhecimento e avaliação.
Diretoria de Auditoria Corporativa	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o CARC na avaliação das propostas de serviços de auditoria externa independente, bem como de serviços extra-auditoria, de acordo com as diretrizes da presente Política; • Auditar a aderência dos controles da Companhia; • Recomendar planos de ação relacionados a melhorias aos controles internos e às práticas da Companhia, quando aplicável.
Diretoria de Controladoria	<ul style="list-style-type: none"> • Centralizar o atendimento às empresas de auditoria externa independente; • Disponibilizar as informações necessárias ao processo de entendimento dos controles internos e operações da Companhia, a fim de viabilizar a formatação do escopo de trabalho e a estimativa de orçamento de horas de serviço para os “Serviços de Auditoria Externa Independente”.
Diretoria de Compliance, Integridade e PLD	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar periodicamente a eficácia da presente Política; • Assegurar que os planos de ação recomendados pela auditoria externa sejam devidamente endereçados pelas áreas funcionais envolvidas.

4. DIRETRIZES

4.1 CONTRATAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Anualmente, a Companhia contrata empresa de auditoria externa independente para examinar suas Demonstrações Contábeis e revisar suas Informações Intermediárias Trimestrais (ITR).

Eventualmente, a partir da avaliação e recomendação do CARC, o Conselho poderá aprovar a contratação de auditoria externa independente para realização de trabalhos adicionais - serviços extra-auditoria – requeridos por este, ou pela alta direção da Companhia.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 5 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

4.2 PRINCÍPIOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação de auditoria externa independente deverá ser baseado nas melhores práticas de mercado, observando os princípios:

- Transparência;
- Isonomia; e
- Livre Concorrência.

A contratação deverá ser precedida de um processo de seleção, que deverá observar os seguintes critérios:

- Qualificação, reconhecimento no mercado, experiência e competência comprovada na prestação do serviço de auditoria independente;
- Potenciais conflitos de interesse que possam afetar a independência;
- Relações de serviços extra-auditoria existentes ou já prestados;
- Experiência e especialização no segmento de mercado da Companhia;
- Nível de experiência dos sócios e da equipe de trabalho;
- Integração entre a equipe de auditoria independente e as equipes das práticas que suportam as análises de auditoria;
- Sinergias com os trabalhos de auditoria das sociedades controladas;
- Idoneidade e reputação do prestador de serviços;
- Orçamento de horas e honorários compatíveis com o escopo e extensão dos trabalhos;

Eventuais sinergias provenientes da recontração da empresa de auditoria deverão ser consideradas, respeitando, contudo, os critérios pré-definidos para a adequada avaliação; e, também, a regulamentação vigente a respeito da rotatividade dos auditores externos independentes.

As avaliações devem sempre prezar pela qualificação, reputação e independência da empresa de auditoria externa independente e de seus profissionais.

Nota 1: Os terceiros que irão realizar a prestação de serviços de auditoria externa independente não podem ter sido indicados por funcionários públicos.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 6 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

4.3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Os requisitos abaixo se aplicam à contratação e remuneração de prestadores de serviços de auditoria externa independente:

- Os honorários devem ser razoáveis comparativamente aos que são geralmente pagos nos termos de outros contratos semelhantes ou, ainda, aderentes com os valores praticados no mercado;
- O contrato, como com todo e qualquer terceiro, deverá incluir disposições abordando a observância às leis anticorrupção nacionais e estrangeiras com o Código de Ética e Conduta do Magazine Luiza e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- No momento da formalização da relação comercial, o terceiro deverá ter acesso ao Código de Ética e Conduta, a Política de Neutralização de Conflito de Interesses e Manual Anticorrupção da Companhia;
- Os pagamentos feitos aos auditores independentes devem refletir, de forma razoável e racional o valor dos serviços prestados;
- Reembolsos de despesas serão realizados desde que previstos em contrato e acompanhados de documentação suporte válida;
- Os auditores externos independentes não poderão ser pagos no exterior, salvo se houver motivos legítimos e lícitos para fazê-lo, desde que procedimento de pagamento tenha sido previamente aprovado por escrito pelo CARC. Em hipótese alguma, deverá ser realizado pagamento em favor de parte estranha à relação contratual formalizada ou em contas numeradas (ou seja, não devem ser efetuados pagamentos em contas *offshore*, em hipótese nenhuma);
- As propostas dos serviços a serem prestados devem ter, em adição aos requisitos acima, o objeto, escopo, procedimentos de auditoria, produtos a serem entregues, obrigações das partes, o preço e demais condições comerciais descritas no respectivo contrato.

4.4 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA

Conforme disposições da normatização contábil (NBC PA 290 (R2) - Independência - Trabalhos de Auditoria e Revisão) é do interesse público que os membros das equipes de auditoria externa independente, sociedades e empresas de auditoria em rede, sejam independentes dos clientes

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 7 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

que auditam. Nesse sentido, são definidas ameaças à independência do auditor externo independente, dentre as quais destaca-se a ameaça de que interesses financeiros (relacionados a negócios) possam influenciar de forma não apropriada em seu julgamento ou em seu comportamento como auditor.

De acordo com tal pressuposto, a fim de mitigar o risco da ocorrência de potenciais situações de conflitos interesses que possam impactar a independência, todas as propostas de serviços extra-auditoria solicitadas pela Companhia ou apresentadas pela própria empresa de auditoria externa independente contratada, para asseguarção das Demonstrações Contábeis e revisão das Informações Trimestrais (ITR), devem ser submetidas à apreciação do CARC, que avaliará os devidos critérios de independência aplicáveis, de acordo com o escopo proposto.

É vedada a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores na prestação dos serviços de auditoria externa independente.

É vedada, também, a contratação como auditor externo independente, de empresa que tenha prestado serviços de auditoria corporativa (ou auditoria interna) para a Companhia, nos últimos 3 (três) anos, se aplicável.

5. DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO

A presente política deve ser divulgada, conforme definido na lista de distribuição, aos gestores da Companhia, bem como à empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente ou de asseguarção independente, para que seja realizado o devido monitoramento das propostas de serviços que, porventura, venham a ser apresentadas ou solicitadas.

O CARC deverá solicitar à empresa de auditoria externa independente, por meio do sócio responsável pelos trabalhos, a manifestação periódica sobre a apresentação de propostas de serviços extra-auditoria à Companhia.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política entrará em vigor quando da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA	CARC - PCAI - ML
		Pág.: 8 / 8
		Revisão: 2
		Data de Aprovação: 23/06/2021

O descumprimento desta Política implicará na rescisão do contrato que porventura tenha sido firmado para os serviços de auditoria externa independente ou extra-auditoria.

7. REFERÊNCIAS

- Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas
- NBC PA 290 (R2) - Independência - Trabalhos de Auditoria e Revisão
- NBC TO 3000 – Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão
- Instrução Normativa CVM nº 480/09
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance
- Manual Anticorrupção
- Código de Ética e Conduta
- Política de Neutralização de Conflito de Interesses
- Lei nº 12.813/13